ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA
MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3.284 de 23 de junho de 2009.
Autoria: Poder Executivo

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo à outorgar concessão e/ou permissão de uso de bem público, na forma que especifica e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas pelo § 3º do artigo 18, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a outorgar concessão e/ou permissão de uso de espaço no CENTRO CULTURAL ABIGAIL BRASIL DA SILVEIRA, para instalação de uma Lanchonete.

Parágrafo Único. A concesão e/ou permissão de uso deverá ser obrigatoriamente precedida de processo licitatório, devendo seguir os padrões arquitetônico do Centro Cultural.

Art. 2º. Fica proibida a venda de produtos engarrafados em vidro, assim como será proibida a venda de bebidas destiladas (dose).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNCIPAL DE LUZIÂNIA, aos 23 dias do mês de junho de 2009.

GASTÃO DE ARAÚJO LEITE - Presidente

ELIEL FLORES RORIZ JÚNIOR - 1º Secretário

CASSIANA VAZ TORMIN - 2ª Secretária